



NORMAS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TRANSPORTES

Todos os alunos bolsistas do PPGT deverão solicitar ao final de cada semestre letivo a renovação de bolsa de estudo de acordo com os critérios apresentados nessa norma.

1. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

A concessão de bolsas é aquela realizada para alunos ingressantes e alunos já matriculados no PPGT com o curso em andamento. Os critérios utilizados para a concessão de novas bolsas são:

- Não possuir vínculo empregatício ou atividade remunerada;
- Atuar em regime de dedicação exclusiva ao curso;
- Residir em Brasília-DF.

A classificação dos candidatos a bolsas do PPGT será realizada conforme os critérios:

1.1. Para alunos ingressantes

A concessão de bolsas segue a classificação obtida no processo seletivo dentro de cada grupo abaixo listado, pela ordem de prioridade:

I - candidatos indígenas e quilombolas;

II - candidatos autodeclarados e heteroidentificados como negros optantes pelas políticas de ações afirmativas;

III - portadores de necessidades especiais;

IV - estrangeiros;

V - demais aprovados.

1.2. Para alunos com o curso em andamento

1.2.1. Média de desempenho mínima de 4,0, calculada de acordo com a seguinte fórmula:



Média de Desempenho = [Soma (CxM)/Total de Créditos]

Em que:

C = créditos das disciplinas cursadas (dispostas no histórico);

M = menção numérica (SS=5; MS=4; MM=3; MI=2, II=1; SR=0)

1.2.2. Não possuir reprovação em disciplinas do curso de mestrado ou doutorado;

1.2.3. Não possuir duas ou mais menções MM em disciplinas do curso de mestrado ou doutorado;

1.2.4. Tempo máximo previsto para conclusão do curso de 24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado;

1.2.5. Ter cursado os créditos correspondentes ao respectivo semestre.

2. CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO

A renovação de bolsas deverá ser solicitada pelo aluno bolsista do PPGT junto à secretaria do Programa nas datas informadas no calendário de cada semestre letivo, por meio do preenchimento de formulário específico. A não solicitação de renovação pressupõe desistência da bolsa pelo bolsista. Os critérios utilizados para a classificação dos solicitantes à renovação das bolsas do Programa são:

2.1. Média de desempenho mínima de 4,0, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

Média de Desempenho = [Soma (CxM)/Total de Créditos]

onde C = créditos das disciplinas cursadas (dispostas no histórico);

M = menção numérica (SS=5; MS=4; MM=3; MI=2, II=1; SR=0)

2.2. Não possuir reprovação em disciplinas do curso de mestrado ou doutorado;

2.3. Não possuir duas ou mais menções MM em disciplinas do curso de mestrado ou doutorado;

2.4. Tempo máximo previsto para a conclusão do curso de 24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado;

2.5. Ter cursado os créditos correspondentes ao respectivo semestre.



As regras de prioridade são:

Prioridade 1 – Alunos com dedicação exclusiva ao curso, sem vínculo empregatício e sem atividade remunerada;

Prioridade 2 – Alunos com dedicação exclusiva ao curso, sem vínculo empregatício e sem atividade remunerada, com média de desempenho mínima maior ou igual a 3,5.

Prioridade 3 – Alunos sem vínculo empregatício, mas com alguma atividade remunerada.

Prioridade 4 – Alunos com vínculo empregatício.

A classificação final deve buscar a distribuição equitativa das bolsas entre as linhas de pesquisa do PPGT.

Casos especiais ou omissos não aplicáveis aos itens anteriores serão analisados em caráter especial pelo CPPGT.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Transportes

Brasília, 19 de junho de 2020.